

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PARA ÁREA DE PLAYGROUND ACABAMENTO EM EPDM.

CONTRATANTE: Condomínio Edifício Muiraíra CNPJ 39.935.580/0001-44. Rua Paissandú, 156, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, SP CEP: 22210-080 **CONTRATADA:** Hidroterm Montagem e Locação de Equipamentos Industriais Ltda, nome fantasia **Olimpo Pisos Esportivos**. CNPJ 14.053.009/0001-75, Rua Eli Valter César 70, Jardim Alvorada, Jandira, SP.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, pelos termos da proposta comercial aprovada, que faz parte deste instrumento, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de playground em borracha SBR e EPDM conforme descrito na proposta aprovada pela Contratante, e que faz parte deste contrato. Este piso será instalado no condomínio contratante, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO e PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA fornecerá os materiais e executará o serviço até a sua finalização e assinatura do termo de conformidade da CONTRATADA pelo preço total de R\$ 76.464,00 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro).

2.2 - No preço aqui contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI.

2.3 – Forma de pagamento em três vezes:

- 1- R\$ 30.585,60 mediante transferência bancária no dia 14/07/2016
- 2- R\$ 22.939,20 vencimento 10/08/2016.
- 3- R\$ 22.939,20 vencimento 10/09/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA / INSTALAÇÃO

3.1 – A entrega dos materiais e execução da obra será iniciada entre os dias 25 e 28 de julho e concluída até o dia 04 de agosto de 2016.

3.2 - A CONTRATANTE não permitirá o acesso de pessoas ao local, em especial com calçados sujos, transporte de terra e outros possíveis contaminantes químicos ou orgânicos, nem durante o tempo de cura, nem durante a obra, até a sua entrega e cura completa que ocorrerá em 3 dias após a entrega por parte da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1 - O objeto do presente contrato tem garantia de cinco (5) anos contra defeitos de fabricação nos materiais e na instalação do piso de playground. Esta garantia não contempla defeitos que venham a ocorrer no revestimento por defeitos estruturais do piso. A Contratante tem por obrigação cumprir rigorosamente as condições de uso e conservação, que serão entregues em Manual de Uso e Conservação, por ocasião da entrega do piso. Em especial não contempla a garantia defeitos por depredação, uso de materiais cortantes, uso de materiais químicos na limpeza, uso de jatos de água fortes, inundação e incêndio. Por ocasião da entrega da obra, será entregue também: Certificado de Garantia, Manual de uso e conservação e documentação histórica da obra.
- 4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de Assistência Técnica e Manutenção, durante o tempo de garantia, por defeitos de fabricação, desgaste prematuro advento da utilização de materiais de má qualidade e instalação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas, relatórios da situação da obra e ser comunicada imediatamente caso ocorra qualquer imprevisto na obra, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado assim como cópia dos relatórios firmados pelo fiscal da obra. A CONTRATANTE espera especificamente receber o melhor serviço da empresa, com os melhores materiais, conforme informações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

5.2 - Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado nas datas e valores descritos neste contrato.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato; e
- c) designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato. Neste caso a Sra. Maria Eleide Soares Brito Mello
- d) fornecer espaço apropriado para a guarda dos materiais e ferramentas, conforme detalhado na proposta aprovada pela CONTRATANTE, em local seguro e fechado, com acesso exclusivo do responsável da CONTRATADA, e do fiscal de obra da CONTRATANTE.
- e) fornecer energia elétrica bifásica e trifásica e água para a obra, este ponto de energia deverá estar disponível no início da obra no dia 19 de julho de 2016.
- f) em caso de atraso por parte da CONTRATANTE, a mesma será responsável pelos possíveis custos causados à CONTRATADA, não se aplica a atraso causado por problemas naturais ou climáticos.

8

g) em caso de furto ou roubo de materiais no local da obra a CONTRATANTE será responsável pelos prejuízos causados a CONTRATADA. Igualmente em caso da CONTRATADA provocar prejuízos ou danos materiais à CONTRATANTE, será responsável pelos mesmos.

h) execução de dois drenos/ralos de 10cm² a 15cm² do lado direito das escadas para melhor escoamento com acabamento no nível atual do contrapiso. O mesmo deve ser executado até o dia 15 de julho de 2017.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o material e executar a obra de acordo com as especificações acima descritas, e detalhadas na proposta aprovada pela CONTRATANTE.

b) Iniciar e concluir a obra dentro do cronograma estipulado

c) responder a garantia no prazo de até 30 dias

d) compromete-se a Contratada a enviar equipe de pelo menos 2 pessoas, uniformizadas e munidas dos EPI's necessários, e 1 supervisor de obra, as quais executarão o piso ora contratado.

e) fornecer alimentação e hospedagem da equipe durante o período previsto de trabalho assim como ser responsável por possíveis custos gerados por atrasos causados por parte da CONTRATADA.

f) Entregar relatório de obra, fotos e manual de uso e conservação junto a aprovação de conclusão da mesma.

g) Designar interlocutor único junto ao cliente durante a execução da obra e no decorrer dos primeiros 3 meses. Neste caso, Adriana Lis Silva, gerente comercial

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitam-se às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei.

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais hajam concorrido.

6.1.2 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total contratado, limitado a 20% (vinte por cento) a ser paga pela CONTRATADA à CONTRATANTE e será aplicada a partir do quinto dia útil após o prazo estabelecido para o início das obras. O atraso na obra por culpa da CONTRATANTE incorrerá na mesma multa acima, a ser paga à CONTRATADA.

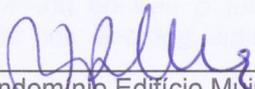
7.1 - Para qualquer ação decorrente deste contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE elegem de comum acordo o foro de São Paulo, SP

7.2 - Detalhamento do revestimento aplicado assim como metragem das áreas e outros dados importantes se encontram no orçamento aprovado que será anexado a este contrato. Anexo I.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

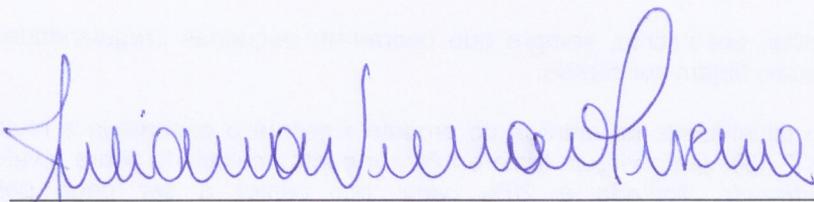
São Paulo, 13 de Julho de 2016.

Hidroterm Montagem e Locação de Equipamentos Industriais LTDA
José Félix Botella


Condomínio Edifício Muirapiranga
Ricardo Mello

Condomínio Edifício Muirapiranga
Rua Paisanos, 155
Flamengo Cep 22210-080

Testemunha
Adriana Lis Botella Silva


Testemunha
Juliana de Oliveira

(Faint mirrored text from the reverse side of the page)
Condomínio Edifício Muirapiranga
Rua Paisanos, 155
Flamengo Cep 22210-080

ANEXO I

Taboão da Serra, 03 de Julho de 2016

À

COND. EDIFÍCIO MUIRAPIRANGA

Rio de Janeiro - RJ

Rua Paissandú, 156 - Flamengo

Fone: (21) 3616 7789

E-mail: condominio@muirapiranga.net

At.: Sr. Ricardo Mello

Ref.: Proposta para piso de circulação e playground com amortecimento conforme NBR 16071

Proposta 2072-16B Final

Orçamento

Olimpo Play Premium

Acabamento estético diferenciado
Flexibilidade
Baixo peso
Resistência a variação térmica
Semi Permeável – Não acumula água

Auto extingüível
Monolítico
Resiliência
Certificação do Corpo de Bombeiros
Atende as Normas 16071 e 15075

10mm 245m² + 25mm 25m² Play Premium

Playground 10mm a 25mm em EPDM com PU alifático + SBR com PU alifático

Revestimento de Poliuretano Flexível de Alta Espessura com Camada Amortecedora de Borracha Reciclada e EPDM com superfície rugosa.

- 2 Preparação do contra piso para revestimento.
- 3 Camada de primer PU.
- 4 Camada de alta espessura de grânulos de Borracha Reciclada Aglomerada moldada in loco 20mm.
- 5 Camada aspergida de resina PU com grânulos de EPDM (1 a 4mm), com espessura total de 5mm.

Garantia 5 anos

Rua dos Jasmins, 151 – Taboão da Serra – SP – 06753-440

Fone: 11 - 47710563 – www.olimpopisosportivos.com.br

Condomínio Edifício Muirapiranga
Rua Paissandú, 156
Flamengo Cep 22210-080



Layout aprovado:

cores: verde escuro e terra cota conforme grânulos apresentados ao cliente



PREÇOS

Item	Descritivo	Área m ²	R\$ m ²	Total
1	Olimpo Play Premium 10mm + 25mm	270m ²	R\$ 283,20	R\$ 76.464,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

FORNECIMENTO OLIMPO PISOS:

Materiais e insumos.

Mão de obra especializada, com equipe de pelo menos 01 supervisor de obra e 04 funcionários.

Tratamento de remoção, descontaminação e adaptação

Transporte, alimentação e estadia dos colaboradores Olimpo.

Ferramentas, maquinários (sem logística) e EPI's.

Rua dos Jasmins, 151 – Taboão da Serra – SP – 06753-440

Fone: 11 - 47710563 – www.olimpopisosportivos.com.br

Condomínio *Flamengo*
Rua Paisanos, 1516
Flamengo Cep 22210-080

FORNECIMENTO DO CLIENTE:

- Espaço fechado para guarda de materiais de escritório e ferramentas.
- Vestiário e Sanitários.
- Ponto de energia elétrica (220V) trifásico.
- Iluminação no local
- Acesso descarga dos materiais e máquinas.
- Descarte dos resíduos.

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Valores sujeitos a alterações de acordo com valor do dólar e demanda local. Para efeitos de proposta, foi considerado o câmbio a R\$ 3,30 – R\$ 3,40 por US\$ 1,00.

INÍCIO DOS TRABALHOS:

25/07/2016 ou na mesma semana. (7 dias úteis a partir do pagamento da entrada)
Entrega da obra de 5 a 8 dias.

FORMA DE PAGAMENTO:

40% 13/07/16
30% 10/08/16
30% 10/09/16

PREMISSAS

Será firmado contrato de prestação de serviços entre as partes.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, Olimpo Pisos estará autorizada a suspender os serviços até a regularização dos pagamentos, sendo ônus da contratante as despesas extras provocadas por atraso por falta de pagamento.

A contratante providenciará o isolamento das áreas trabalhadas. Custos decorrentes de mobilização do pessoal, transporte, estadia e demais extras serão suportados pela contratante se houver atrasos provocados pela contratante.

O acesso de máquinas de até 120kg e materiais será realizado por parte da Contratada assim como o frete até o local.


Lindópolis - Centro - Maranhão
Rua Pisos e Pneu, 155
Maranhão Cep 22210-080